

Lei N° 597/2007

De 04 de Setembro de 2007

"Concede isenção de tributos, que especifica a empresa prestadora dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário por ocasião da outorga deste serviço."

Art. 1º Para fins de desonerar o custo de tarifa de serviços estabelecidos de água e de esgotamento sanitário, viabilizando o estabelecimento de uma tarifação de custo social, fica a empresa prestadora de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, pelo prazo de prestação dos serviços outorgados, isenta de todos os tributos municipais que incidam sobre os serviços prestados, inclusive serviços afetos, necessários àquela prestação, e ainda, sobre as áreas e instalações operacionais e administrativas existentes à data de celebração do contrato de programa e/ou que venham a ser adquiridas posteriormente, bem como o pagamento de royalties, isenção esta que será extensível àqueles criados durante a prestação dos serviços.

§ 1º A isenção estabelecida no caput é extensiva a todas as taxas municipais, de serviço ou pelo poder de polícia, contribuição de melhoria e a quaisquer outros tributos municipais instituídos posteriormente a esta lei.

§ 2º A presente isenção abrangera os preços públicos relacionados ao uso de vias públicas, seu espaço aéreo e seu subsolo, e ao uso de quaisquer outros bens municipais.



moveis ou imóveis, necessária à execução dos serviços

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertópolis, 04 de Setembro de 2007.

Onédio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal